

LEI Nº 772/2016

INHUMA-PI, 20 DE MAIO DE 2016.

“Cria o serviço “cidadão on-line para atender a população do município de Inhuma e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço “Cidadão On-line” no Município de Inhuma-PI.

Parágrafo Único – O serviço referido no “caput” deste artigo será um plantão permanente para atender, via Internet, denúncias de saúde pública, desrespeito às condições de higiene e saúde de bares, restaurantes e similares, de discriminação racial ou de outras violações dos direitos humanos e de sossego público.

Art. 2º - O atendimento das denúncias será feito por funcionários da administração municipal especialmente designados para este fim.

Art. 3º - A administração municipal deverá, no âmbito da sua competência, encaminhar imediatamente a denúncia aos órgãos que a compõem e tomar as devidas medidas necessárias.

§1º - Nos casos em que as denúncias feitas não sejam da esfera do Poder Público Municipal, este deverá encaminhá-las aos órgãos competentes.

§2º - Será emitido e-mail ao cidadão reclamante, constando a confirmação do recebimento e informando as providências tomadas.

Art. 4º - Cabe ao Executivo Municipal promover a divulgação deste serviço à população do município.

Art. 5º - Para fins de cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos.

Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente Lei.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

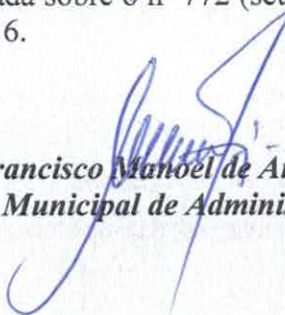
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 20 de Maio de 2016.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 772 (setecentos e setenta e dois), registrada e promulgada em 20 de Maio de 2016.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral